



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 060/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria cargo em comissão e função gratificada, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador dos Serviços de Nutrição, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em

07/11/25

APROVADO em 10/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	A disposição	CC.03 OU FG.01
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Coordenar os serviços de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, Dirigir as atividades a alimentação escolar, a nutrição; coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à nutrição dos alunos da rede pública municipal; planejar, coordenar e supervisionar a elaboração dos cardápios, garantir a qualidade dos alimentos, supervisionar a equipe de nutrição e garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar; assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, incluindo boas práticas de fabricação (BPMs) e procedimentos operacionais padronizados; monitorar e avaliar a qualidade dos alimentos preparados e servidos, garantindo que eles atendam aos padrões nutricionais e de qualidade; monitorar e avaliar a qualidade dos alimentos preparados e servidos, garantindo que eles atendam aos padrões nutricionais e de qualidade; realizar treinamentos e capacitações para a equipe de nutrição, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos; revisar e otimizar os processos de nutrição, buscando melhorias na eficiência e qualidade dos serviços; manter registros e relatórios relacionados às atividades nutricionais, incluindo dados sobre consumo de alimentos, produção de refeições e qualidade dos alimentos; atuar em colaboração com outras secretarias para integrar os serviços de nutrição; dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; outras atividades relacionadas ao cargo.		
CONDICÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Formação de Nível Superior em Nutrição Inscrição no Conselho Regional de Nutrição	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 07/11/25

APROVADO em 20/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino-Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 060/2025.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um cargo em comissão ou função gratificada.

O cargo em comissão ou função gratificada que se busca criar é o de Coordenador dos Serviços de Nutrição.

Este cargo terá atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e decorre de uma exigência, agora implementada, do FNDE que os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, cardápio etc, tenham vínculo funcional com o Município.

De acordo com Disposto na Resolução CFN nº 789/2024, art. 3º, §4º, "é vedada a assunção de responsabilidade técnica por nutricionista: II Cuja contratação pela entidade executora se dê por meio de uma pessoa jurídica". Assim, fica evidente a necessidade de adequação do vínculo profissional para que o município cumpra as exigências do FNDE.

O Município necessita com urgência dispor deste profissional, que necessita ser cadastrado junto ao FNDE até o dia 15, sob pena de perda de recursos da merenda escolar do PNAE.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em

07/11/25
[assinatura]

APROVADO em 10/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

